



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 2.009/84

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 126.000.000,00 - (CENTO E VINTE E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

21.03070202.05 - GABINETE

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000.000,00

24.05221372.08 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 3.000.000,00

55.16915732.26 - DIVISÃO DE TRÂNSITO

3120 - Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 3.700.000,00

62.15814862.43 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3120 - Material de Consumo Cr\$ 20.000.000,00

72.08421881.04 - ENSINO DE 1º GRAU - REGULAR

4291 - Sentenças Judiciárias Cr\$ 6.800.000,00

72.08421882.55 - ENSINO DE 1º GRAU - REGULAR

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000,00

72.08421902.57 - ENSINO DE 1º GRAU - PRÉ-ESCOLAR

3120 - Material de Consumo Cr\$ 2.500.000,00

74.08424272.63 - MERENDA ESCOLAR - REGULAR

3120 - Material de Consumo Cr\$ 66.000.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

- 02 -

Of. N.º

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de setembro de 1984.

Julio Marcondes de Moura
JULIO MARCONDES DE MOURA

~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Sergio Moraes
SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-